

Lei nº 504/2011, de 20 de dezembro de 2011

Dispõe sobre Doação de Imóvel que menciona a CODESB - Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara do Monte Verde- MG.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a alienar na forma de doação, dispensada a concorrência pública nos termos de inciso I, § 2º, do artigo 15 da LOM, a CODESB - Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara do Monte Verde, O SEGUNDO PAVIMENTO DO IMÓVEL URBANO SITUADO NA Praça Barão de Santa Bárbara, esquina com a Rua José Antonio de Almeida e tem endereço na Praça Barão de Santa Bárbara, nº 37, Centro, em Santa Bárbara do Monte Verde -MG, CEP 36132-000, construção havida por iniciativa pública com uma área total de 116 m² que consiste em uma sala, dois banheiros e uma cozinha. Tendo como confrontantes Maria de Fátima de Oliveira, pela Rua José Antonio de Almeida em 16,37m, a Praça Barão de Santa BÁRBARA em 9,98m , e a Prefeitura Municipal em 35,55m, nesta Praça averbado no Cartório de Registro de Imóvel de Rio Preto sob nº 1/3739, livro 2-AA, fls 023.

Art. 2º A doação a que se refere esta Lei, será efetivada mediante assinatura de Contrato, com cláusula de reversão por desvio de finalidade, infração legal ou na hipótese de encerramento das atividades da CODESB - Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara do Monte Verde, situação essa em que o imóvel retornará ao Doador.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, inclusive de lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do donatário.

Art. 4º O Município doador terá prazo para desocupação ou regularização de locação até 30 de junho de 2012.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 20 de dezembro de 2011.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal